



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/11/2008, às 16:20
13/11/2008 / estagiário

MPV - 446

00265

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446 de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO ANDRÉ ZACHAROW – PMDB/PR	nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. X Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--------------	--

Página 4	Artigo 14	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescentar alínea c)

c) bolsas de estudo integrais ou parciais concedidas em decorrência de Acordos Coletivos de Trabalho – ACT

JUSTIFICATIVAS:

Como o ACT trata de decisão da entidade de classe dos profissionais da educação, cabe à Instituição de Ensino, cumpri-lo integralmente, resultando daí uma redução de suas receitas. Propomos que essas bolsas sejam consideradas como forma de gratuidade para compor os vinte por cento da receita bruta da instituição, mantendo coerência com as regras da Lei 11.096, de 13.01.2005, instituiu o PROUNI que, no Art. 11, incisos I e II, letra c permite a contabilização dos valores gastos com bolsas integrais ou parciais, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, para compor os vinte por cento da gratuidade sobre a receita anual recebida.

PARLAMENTAR



ANDRÉ ZACHAROW
DEPUTADO FEDERAL – PMDB/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Lima
Secretaria-Geral de

SENADO FEDERAL
fl 392
MPV 446/08
SACM